



Boletim

SATELITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTEL-SE - Ano XXXIX - Nº 28/2024 - Aracaju (SE), 09 de Setembro de 2024

ATENÇÃO TRABALHADORES DA ICOMON

ASSEMBLEIA VAI AVALIAR A PROPOSTA DE PPR 2024 DA ICOMON



O SINTEL-SE convoca todos os trabalhadores(as) das empresas de telecomunicações da base territorial de Sergipe para participarem da Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de setembro de 2024, às 14h, de forma virtual pelo ABAIXO. O objetivo da assembleia é discutir e votar a proposta de Acordo Coletivo referente ao PPR 2024 da empresa Icomon.

Caso a proposta seja rejeitada, será votada a autorização para que a diretoria do SINTEL-SE

retome as negociações coletivas ou ajuíze dissídio coletivo, visando a defesa dos interesses dos trabalhadores.

Dentre outros pontos a proposta prevê Acordo Coletivo de Trabalho sobre o Programa de Participação nos Resultados (PPR) de 2024, com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e Discussão de metas e valores do PPR com base em indicadores e desempenho contratual, além das regras de elegibilidade e concessão do prêmio.

EDITAL

O SINTEL-SE - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores(as) das empresas que prestam serviços na área de telecomunicações, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de Setembro de 2024, às 14:00 hrs em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 14:h30 hrs em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, a Assembleia será realizada virtualmente acessível pelo link:<https://meet.goto.com/373506773>, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e votação da proposta de Acordo referente a PPR 2024 da empresa Icomon. b) Autorização para a Diretoria do SINTEL-SE retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso seja rejeitada a proposta; c) Outras deliberações pertinentes;

Aracaju, 06 de Setembro de 2024.
Luiz José Chaves dos Santos.
Diretor do SINTEL-SE.

ACESSE AQUI O LINK PARA A ASSEMBLEIA



11/09
14h00

ASSEMBLEIA GERAL
virtual do SINTEL-SE

CONFIRA A PROPOSTA DE PPR 2024 DA ICOMON

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo é firmado com fundamento legal nas disposições contidas nos artigos 8º inciso VI e artigo 7º inciso XI, ambos da Constituição Federativa do Brasil e na lei Nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei 12.832/2013, que dispõem sobre a Participação nos Lucros ou Resultados da Empresa e da outras providências.

2 - DA VIGÊNCIA e EXERCÍCIO

O Programa de Participação nos Resultados, objeto deste instrumento, terá como base de apuração o exercício anual da EMPRESA, compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, após tratativas entre as partes (SINDICATO e EMPRESA).

3 - ABRANGÊNCIA E ELEGIBILIDADE

a) Terão direito ao pagamento do PPR, todos os Empregados da Empresa, que tiverem trabalhado durante o período de apuração do programa, relativo ao período janeiro a dezembro 2024.

b) Os Empregados ativos, admitidos, aposentados por invalidez e os desligados sem justa causa receberão proporcionalmente ao número de meses trabalhados.

c) As Empregadas afastadas em licença maternidade terão direito ao recebimento do PPR de forma integral o período de afastamento, como se trabalhando estivessem.

d) Os Empregados afastados por doença profissional ou acidente de trabalho, durante a vigência do presente Plano, serão contemplados de forma integral, referente ao período de afastamento.

e) Os Empregados que estiverem afastados em auxílio-doença previdenciário, receberão proporcionalmente aos meses trabalhados.

f) Para efeito de cálculo dos meses trabalhados será considerado a fração igual ou superior a 15 dias no mês, exceto as situações de concessão de férias.

g) Não fazem parte integrante do presente Acordo os prestadores de serviço com Contrato Temporário, regidos pela Lei 6.019/74, bem como os trabalhadores de fornecedores que mantenham Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa.

4 - DAS METAS E DOS VALORES

As partes negociam, ajustam e celebram que:

>> CONTINUA

CONFIRA A PROPOSTA DE PPR 2024 DA ICOMON

- a) Fica determinado a Tabela de Avaliação, relativa às regras contratuais de cada segmento, como fonte para determinar o valor de concessão para pagamento com base no resultado da performance contratual apresentada por faixa de pontuação.
- b) As tabelas de indicadores contidas na cláusula 5, 6 e 7 do presente acordo poderão ser reavaliadas e alteradas, após tratativas com o SINTTEL, de acordo com as políticas e metas determinadas pelos clientes.
- c) No dia 30/09/24 a empresa pagará o resultado do Primeiro Semestre de 2024 a todos os trabalhadores elegíveis e abrangidos nas cláusulas estabelecidas do programa.
- d) No dia 31/03/25 a empresa pagará o resultado do Segundo Semestre de 2024 a todos os trabalhadores elegíveis e abrangidos nas cláusulas estabelecidas do programa.

5 - BACKBONE

Todo atingimento dos Indicadores de Prazos em cada UF o funcionário terá direito ao valor da tabela abaixo mensal acumulado no semestre para pagamento do prêmio semestral.

Resultado da Icomon (todas UF's) manterá prêmio em 100% caso a Icomon atinja os SLA's, caso a Icomon (todas UF's) não atingir a meta dos SLA's as UF's que atingirem a META perderam 50% do prêmio.

Cargos envolvidos: Cabistas e Auxiliares

As partes negociam, ajustam e celebram que:

e) Estipulada a concessão do valor para pagamento de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondentes ao atingimento total (100%) das metas estabelecidas no semestre.

f) O valor acima fica na dependência do grau de atingimento das metas acordadas, conforme faixas abaixo:

FAIXA	PPR NO SEMESTRE
A	R\$ 1.000,00
B	R\$ 600,00
C	R\$ 350,00

>> CONTINUA

CONFIRA A PROPOSTA DE PPR 2024 DA ICOMON

5.1 REGRAS DE PREMIAÇÃO

Todo atingimento dos Indicadores de Prazos em cada UF o funcionário terá direito ao valor da tabela abaixo mensal acumulado no semestre para pagamento do prêmio semestral.

Resultado da Icomon (todas UF's) manterá prêmio em 100% caso a Icomon atinja os SLA's, caso a Icomon (todas UF's) não atingir a meta dos SLA's as UF's que atingirem a META perderam 50% do prêmio.

SLA PRAZOS	VALOR MÊS
$\geq 99,00\%$	R\$ 166,66
$\geq 95,00\% < 99,00\%$	R\$ 100,00
$\geq 90,00\% < 95,00\%$	R\$ 50,00
$< 90,00\%$	ZERO

Nos valores alcançados acima incidirão reduções por não atingimento de índices de redução a seguir:

5.2 - VEÍCULO

Todo funcionário que dirigir no mínimo 110 dias no Semestre, sem dar causa a acidente com o veículo, ou seja, que não tenha sido responsável receberá o prêmio de R\$ 100,00 (cem reais). Caso tenha alguma ocorrência ou aumento injustificado do consumo de combustível o prêmio terá redução de 50%.

5.3 - TMR (Tempo Médio de Reparo)

O Tempo Médio de Reparo terá peso de redução mesmo atingindo o SLA de Prazo onde os TA's fora do prazo terão que estar dentro dos índices abaixo e sofrerão ou não as reduções estipuladas.

Para SLA's $\leq 90,00\%$

SLA's PRAZO $\geq 90,00\%$ e TMR NO PRAZO RECEBE 100% PRÊMIO;

SLA's PRAZO $\geq 90,00\%$ e TMR FORA DO PRAZO $\geq -20\%$ DA META REDUZ -20% PRÊMIO;

SLA's PRAZO $\geq 90,00\%$ e TMR FORA DO PRAZO $> -20\%$ DA META REDUZ -30% PRÊMIO.

5.4 - TA's e PREVENTIVAS

O valor do PPR será calculado semestralmente, com base nos serviços executados, os quais são medidos mensalmente através de TA's e PREVENTIVAS, definidos no caderno de encargos do cliente.

TA's/MÊS $<$ MÉDIA DOS MESES ANTERIORES e PREVENTIVAS $>$ MÉDIA DOS MESES ANTERIORES 100% PRÊMIO;

TA's/MÊS $>$ MÉDIA DOS MESES ANTERIORES e PREVENTIVAS $<$ MÉDIA DOS MESES ANTERIORES -50% PRÊMIO.

>> CONTINUA

CONFIRA A PROPOSTA DE PPR 2024 DA ICOMON

5.5 - PRODUTIVIDADE

O valor do PPR será calculado semestralmente, com base nos serviços executados e medidos através de Pontos Baremo, os quais são medidos mensalmente através de TA's e PREVENTIVAS, definidos no caderno de encargos do cliente e após definição de produtividade ideal para cada Cidade será aplicado como fator de redução da premiação conforme atingimento da meta de produtividade como abaixo:

Produtividade $\geq 100\%$ RECEBE 100% DO PRÊMIO;
 PRODUTIVIDADE $\geq 80\% < 100\%$ RECEBE 80% DO PRÊMIO;
 PRODUTIVIDADE $\geq 50\% < 80\%$ RECEBE 50% DO PRÊMIO;
 PRODUTIVIDADE $< 50\%$ PERDE O PRÊMIO.

FAIXA	NOTA CONTRATO		VALOR MENSAL COORDENADOR	SUPERVISOR	CARGOS
I	-10,00	0,99	70,00	52,50	35,00
H	1,00	1,99	100,00	75,00	50,00
G	2,00	2,99	120,00	90,00	60,00
F	3,00	3,49	170,00	127,50	85,00
E	3,50	3,99	180,00	135,00	90,00
D	4,00	4,24	230,00	175,00	120,00
C	4,25	4,49	280,00	200,00	135,00
B	4,50	4,74	350,00	225,00	160,00
A	4,75	5,00	450,00	350,00	250,00

6 - O&M

O valor do PPR será calculado semestralmente, com base nos serviços executados, os quais são medidos mensalmente através da pontuação de desempenho do contrato, definidos no caderno de encargos do cliente.

7 - DTX

O valor do PPR será calculado semestralmente, com base nos serviços executados, os quais são medidos mensalmente através da Avaliação Global de Desempenho dos contratos - IGP, definidos no caderno de encargos do cliente.

FAIXA	PONTOS	VALOR MENSAL
A	> 95,00	110,00
B	90,01 a 95,00	92,00
C	85,01 a 90,00	85,00
D	80,01 a 85,00	75,00
E	75,01 a 80,00	66,67
F	70,01 a 75,00	58,33
G	< = 70,00	50,00

» CONTINUA

CONFIRA A PROPOSTA DE PPR 2024 DA ICOMON

8 - TABELA REDUTORA

Após a apuração do valor do PPR do semestre, ao qual o funcionário terá direito a receber, será aplicado o índice de ausências injustificadas, conforme tabela abaixo:

QUANT. AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS NO SEMESTRE	PENCENTUAL DO PRÊMIO A RECEBER
0	100%
1	90%
2	80%
3	70%
4	60%
>4	50%

Consideram-se ausências injustificadas as ausências que não amparadas legalmente.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES

a) Fica ressalvado que na hipótese de qualquer alteração na Legislação sobre Participação nos Resultados, que acarrete ônus à Empresa (incidência de encargos trabalhistas e previdenciários) além das importâncias pactuadas neste Acordo, estas serão proporcionalmente reduzidas, de modo que o desembolso pela Empresa não sofra alteração.

b) Os valores pagos estarão sujeitos à tributação pelo imposto de renda, de forma separada dos demais rendimentos do mês, não incidindo sobre eles quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários.

c) De forma semelhante, não se lhe aplica o princípio da habitualidade.

d) Fica ressalvado que na hipótese de ocorrer alteração nas regras sobre este programa, seja através de Leis, MP. s, Decretos, Sentenças Normativas ou Convenções Coletivas, prevalecerão sempre os valores previstos neste Contrato.

e) Para efeito de acompanhamento, a divulgação dos resultados será mensal para os empregados e trimestral para o sindicato.

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529